

LEI MUNICIPAL Nº 003/2008

“Altera a Lei Municipal nº 993/2006 de 07 de dezembro de 2006”.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 156 da Lei Municipal nº 993/2006 de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 156. Os tributos municipais serão reajustados anualmente, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços e Mercadorias da Fundação Getúlio Vargas) do ano anterior, através de Decreto do Prefeito Municipal.

...

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de janeiro de 2008.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa adequar o Código Tributário Municipal a fim de possibilitar que o reajuste anual dos tributos municipais seja definido por Decreto Municipal, obedecendo a aplicação de um índice pré-definido em Lei Municipal.